

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 416 - DE 27 DE MAIO DE 1955.

*Projeto de Lei n: 1555*  
 Cria a feira livre, no bairro de Ponta Grossa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica criada a feira livre de Ponta Grossa de frente à denominada Casa dos Pobres.

Art. 2º - Os produtos, ali expostos à venda, ficam isentos do imposto de licença, na forma do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de maio de 1955.

*Cleto Marques Luz*

CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

*Manuel Valente de Lima*  
 MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de maio de 1955.

*José Tavares de Sousa*  
 JOSÉ TAVARES DE SOUSA  
 Chefe de Expediente.